



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

15 SET. 2023

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 174/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso financeiro para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de empresa de serviços de terceiros para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé através de emenda parlamentar do Lucio Mosquini.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **15 de setembro 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 174 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.	LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.1203	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
3.3.90.30 FICHA: <u>606</u>	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.	LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.1203	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
3.3.90.39 FICHA: <u>607</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00

Total do Crédito R\$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal